



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 301/93

Reajusta a Remuneração dos Servidores e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 60% (Sessenta por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de agosto do corrente exercício.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo artigo 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 301/93

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 300/93

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de CR\$ 16.900.000,00 (Dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros Reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa Vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

01010012.001/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	1.200.000,00
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	120.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	80.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	150.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Família.....	CR\$	1.000,00

01010011.001/

4.1.2.0.01 - Equipamento ou Reequipamento da Câmara Municipal.....	CR\$	100.000,00
--	------	------------

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Secretário

03070202.003/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	180.000,00
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	50.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	50.000,00

03070232.004/

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	45.000,00
--	------	-----------



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 300/93

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Gabinete do Secretário

03070212.005/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 135.000,00

Departamento de Agricultura

04070212.006/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 285.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Geral

03070212.009/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 765.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 310.000,00

Departamento de Compras e Almoxarifado

03070212.010/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 160.000,00

Departamento de Pessoal

03070212.011/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 470.000,00

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores....CR\$ 570.000,00

15824942.012/

3.2.5.3.00 - Salário Família.....CR\$ 260.000,00

15824942.013/

3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas.....CR\$ 30.000,00

Departamento de Ação Comunitária

Assistência Social

15814862.015/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 360.000,00

Departamento de Ação Comunitária

Coordenadoria de Creches

08411852.017/



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 300/93

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

03080322.018/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$	150.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	490.000,00

Departamento de Tesouraria

03080302.020/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$	130.000,00
-------------------------------------	------------

03080332.021/

3.2.6.1.00 - Juros da Dívida Contratada.....CR\$	150.000,00
3.2.6.5.00 - Juros de Outras Dívidas.....CR\$	30.000,00
3.2.6.6.00 - Encargos de Outras Dívidas.....CR\$	30.000,00

15844942.022/

3.2.8.0.00 - Cont. P/ Form. do Patrim. do Serv. Público - PASEP.....CR\$	100.000,00
---	------------

03080331.017/

4.3.5.1.00 - Amortização da Dívida Contratada.....CR\$	200.000,00
--	------------

Departamento de Tributação

03080302.023/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$	120.000,00
-------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

08421882.025/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$	3.640.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....CR\$	560.000,00
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$	39.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	500.000,00

Ensino Pré-Escolar

08411902.028/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$	610.000,00
-------------------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

4

Lei nº 300/93

Biblioteca Municipal

08482472.032/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00

Cultura e Desportos

08070212.033/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Serviços Médicos e Odontológicos

13754282.037/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.650.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Obras

13760212.039/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 780.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 200.000,00

Departamento de Obras

Ruas e Avenidas

16910212.040/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 20.000,00

Departamento de Transportes

16885342.041/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 310.000,00

Departamento de Habitação e Urbanismo

Limpeza Pública

10603252.042/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 880.000,00

Departamento de Habitação e Urbanismo

Mercados, Feiras e Matadouros

10160962.043/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 10.000,00

Departamento de Habitação e Urbanismo

Parques, Praças e Jardins



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 300/93

5

10603282.046/

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

Administração

08472391.059/

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 130.000,00

Total.....CR\$ 16.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizados nesta Lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data, com base no § 1º inciso II, e § 3º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete